



FOLHA DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Marizópolis

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

Edição Nº III - Marizópolis/PB - 15/08/2024

LUCAS GONÇALVES BRAGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

FRANCISCO CÉSAR ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 2 EDIÇÃO Nº 111

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 481/2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 980.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Marizópolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

02.190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0060 – Assistência Social

1128 – AÇÕES SOCIO ASSISTENCIAIS

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 90.000,00

FR:16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Subtotal R\$ 240.000,00

02.190 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0060 – Assistência Social

1129 – ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PORTARIA 886/2023-GND3

3.1.90.11- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 60.000,00

3.1.90.13- Obrigações patronais R\$ 20.000,00

3.3.90.30- Material de Consumo R\$ 50.000,00

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 3 EDIÇÃO Nº 111

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2024

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 60.000,00
FR: 26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Subtotal R\$ 250.000,00

02.190 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0060 - Assistência Social

1130 - ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00
FR: 26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Subtotal R\$ 50.000,00

02.190 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0060 - Assistência Social

1131 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/SCFV

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R\$ 100.000,00

FR: 16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Subtotal R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL R\$ 890.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64;

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, tendo como fonte a transferência os recursos **Emenda estadual de caráter individual Nº.: 556/2023**, Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS advindos de Recurso Extraordinário da Portaria 886/2023, **Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - recurso extraordinário - portaria 886/2023 - gnd4 - art. Ec 126/2022**, repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - **FNAS advindos de Recurso Extraordinário da Portaria 886/2023 - GND4, Emenda Federal de caráter Individual Parlamentar para Custeio - emenda individual nº.: 250915620240001, Emenda federal de caráter individual nº.: 250915620240001 - gnd3 - custeio.**

Art. 3º Fica ainda o Prefeito autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação por ora proposta.



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 4 EDIÇÃO Nº 111

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2024

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Marizópolis, Estado da Paraíba, 09 de agosto de 2024.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, culminada com art. 81, VI, da Lei 8.112/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao servidor(a) **LOURIVAL ANTONIO SOMOES DE FARIAS**, agente administrativo, regime estatutário, matrícula funcional nº 10712, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesse particulares, a partir do dia **06/08/2024**, por 03 (três) anos, nos termos do artigo 81, VI, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 5 EDIÇÃO Nº 111

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2024

DECISÃO

PROCESSO Nº 006/2023

AUTORA: GEIZANE RODRIGUES BEZERRA TAVARES

PEDIDO: REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

Trata-se de pedido de redução de 50% da carga horária semanal da Servidora GEIZANE RODRIGUES TAVARES, sem prejuízo da sua remuneração, razão de dependente por ter sido diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome da duplicação do braço curto do cromossomo.

A parte autora formulou argumentos e requereu a procedência, juntou documentos (páginas 2-19).

A procuradoria Jurídica do Município sustenta que autora comprova suas alegações por meio de laudos e exame médicos. Que a legislação pátria, constitucional e infraconstitucional, confere a criança, especialmente portadora de necessidade especiais, proteção especial. Fundamentou no art. 1º § 1º, II, II, da Lei nº 12.764/2012; O Supremo Tribunal Federal, em julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema 01.097), determinou que **a lei dos servidores públicos federais (lei 8.112/90) deve ser aplicada também no âmbito estadual e municipal quanto a jornada horária em 50% de servidor que é responsável por pessoa com deficiência**. Ainda acrescentou fundamento ao art. 227 da CF/1988. Pugnou pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O dispositivo do art. 227 da CF/1988 diz: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

A Lei nº 12.764/2012 no seu art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;



FOLHA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS – PB

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL Nº 424/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PÁG. 6 EDIÇÃO Nº 111

MARIZÓPOLIS/PB - QUINTA-FEIRA - 15 DE AGOSTO DE 2024

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Por fim, o recente, julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1237867, com repercussão geral reconhecida (Tema 01.097), determinou que a **lei dos servidores públicos federais (lei 8.112/90) deve ser aplicada também no âmbito estadual e municipal quanto a jornada horária em 50% de servidor que é responsável por pessoa com deficiência.**

Extrai-se dos autos que a autora comprovou por meio de laudos médicos, que é mãe de criança de 08 (oito) anos de idade que apresenta quadro de expecto autista. Por todo conjunto probatório **CONCEDO O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA**, para reduzir sua carga horária em 50% semanal por todos fundamentos apresentados, que a autoridade superior emita a competente Portaria de concessão.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se.

Marizópolis/PB, em 09 de agosto de 2024.


FRANCISCO CESAR ROCHA

Secretário de Administração

Matricula funcional nº 024-8